



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

(2) *Dilma*

1^a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 26/03/2014

[Signature]

2^a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 02/04/2014

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 1216/14

Secretaria

Protocolado Sob N° 7512014

Em 06 de 03 de 2014

As 16125 hs. Ass: Dilma

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE CASTRO.

Art. 1º - APROVA o Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de fevereiro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 07 / 03 / 2014

Até 07 / 04 / 2014

Belmer



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

3º
Ornato

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE CASTRO.

Senhores Vereadores,

Com a publicação da Lei n.º 11.445/2007, a Lei de Saneamento Básico, todas as prefeituras têm obrigação de elaborar seu Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Caso não houvesse o PMSB, devidamente aprovado, a partir deste ano, a Prefeitura não poderia receber recursos federais para projetos de saneamento básico.

O documento, após aprovado, torna-se instrumento estratégico de planejamento e de gestão participativa. Elaborado pelos técnicos da Prefeitura, com o apoio da sociedade, o PMSB foi aprovado em audiência pública, situação em que foi possível a apresentação de sugestões e reivindicações.

Após as discussões com a comunidade, encaminha-se o PMSB para que seja apreciado pelos vereadores, com vistas à aprovação por esta Casa. Uma vez aprovado, o PMSB passa a ser a referência de desenvolvimento de Castro, estabelecendo as metas e diretrizes para o saneamento básico.

Ante o exposto, encaminha-se o presente projeto de Lei para apreciação e aprovação desta Casa de Leis.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 27 de fevereiro de 2014.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

(4)
Gmbr

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Castro.